



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ANGRAPREV**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 002/2025/ANGRAPREV**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, solicitado por meio do Processo SEI-2025-23000118, datado de 17/02/2025 e embasado no Parecer Jurídico nº 3/2025/PGM/ASJUR10 (documento SEI 00289790)

I- Nº PROCESSO: SEI-2025-23000118

II- CREDOR: ASSOCIACÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM

III- CNPJ: 29.184.280/0001-17

IV- ENDEREÇO: SCLRN 711 BLOCO “G” LOJA 15, ASA NORTE BRASÍLIA – DF – CEP 70750-557

V- OBJETO: Pagamento de inscrições de 3 servidores no 7º Congresso Brasileiro de Investimentos da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, em Florianópolis/SC, no período de 12 a 14 de março de 2025.

VI- VALOR ESTIMADO: R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

VII- DO PRAZO: 14 de Março de 2025

VIII- RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: conforme documento SEI Nº 00284722

IX- JUSTIFICATIVA DO PREÇO: conforme preço anterior no documento SEI Nº 00280331

X- FORMA DE PAGAMENTO: integral mediante boletos, nos documentos SEI Nº 00280933, 00280943 e 00280950

XI- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do Art. 74, da lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo.

XII- As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela Dotação Orçamentária: 24.2401.04.122.0204.2173.33903921.18020000, Ficha: 20250683.

XIII- Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir quaisquer questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

XIV- Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no Art. 155 da presente Lei em vigor.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis, 24 de Fevereiro de 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente / ANGRAPREV